

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0721 / 2007

DE

2007

ATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0721 / 2007

DE

18/10/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENTA:

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CEU PÊRA MARMELO PARA CEU PÊRA
MARMELO TELÊ SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REF. CEU
LOCALIZADO NA RUA PÊRA-MARMELO, C/ RUA LÍBERO
TEIXEIRA BRAGA, CEP: 05185-420, JARAGUÁ).

ARQUIVADO EM 08/01/2008

Viviane

VIVIANE FERREIRA PÓ
CHIEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 11:57:12

00000021862-68





Folha nº 01 do proc.
Nº 721 de 07

Adeina Cicorio - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

PROJETO DE LEI 01 - PL
01- 0721/2007

LIDO HOJE
23 OUT 2007
AS COMISSÕES DE:
Const. Just e Leg. Participativa
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento

Altera a denominação do CEU
Pêra Marmelo para CEU Pêra
Marmelo Telê Santana, e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica denominado Centro Educacional Unificado – CEU Pêra Marmelo Telê Santana, o atual CEU Pêra-Marmelo, localizado na Rua Pêra-Marmelo, c/ Rua Libero Teixeira Braga, Cep: 05185-420, Jaraguá, em área da Coordenadoria de Educação de Pirituba - Zona Norte; Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Claudio de Souza
CLAUDINHO DE SOUZA
VEREADOR - PSDB

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

23 OUT 2007

SGP. 42

Viaduto Jacareí, 100 – 7º andar, sala 706– Bela Vista – Cep 01380-900

Tel.: 3396.4255 / 3396.4662 – Fax 3396.3988

www.vereadorclaudinho.com.br / claudinho@camara.sp.gov.br

18:25 18/10/2007 002141 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 2 a 4 de 6

Em 24/10/07

Ass: _____


Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 721 de 07
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

JUSTIFICATIVA

Dar o nome de “Centro Educacional Unificado Pêra Marmelo Telê Santana da Silva” ao hoje denominado CEU Pêra Marmelo, localizado na Rua Pêra Marmelo, município de São Paulo, seria um merecido reconhecimento ao técnico e à personalidade de Telê Santana, falecido no dia 21 de abril de 2006, pelo seu trabalho como técnico de futebol, onde conseguiu grandes glórias, dirigindo valorosas equipes brasileiras, em especial ao São Paulo FC, com a qual conquistou dois Campeonatos Mundiais, entre outros títulos. Certamente a sua figura humana, paternal, amiga e companheira, que sempre prevaleceu na sua relação com os jogadores, em todos os times por onde passou, seria grande exemplo para as crianças e jovens deste CEU, além da sua história vitoriosa e honrada.

Histórico: Morreu às 11h30 de sexta-feira, dia 21 de abril de 2006, em Belo Horizonte, o ex-técnico da Seleção Brasileira, Telê Santana, aos 74 anos de idade. Ele estava internado no Hospital Felício Rocho desde o dia 25 de março, por causa de uma infecção no intestino grosso. O quadro clínico de Telê vinha apresentando piora nos últimos dias, com comprometimento das funções hepática, renal e respiratória.

O 'Mestre', como era chamado, estava com a saúde bastante debilitada por um acidente vascular cerebral (derrame) que sofreu em 1996. Em 2003, teve que amputar parte de uma perna por causa de complicações circulatórias.

Telê Santana nasceu em 26 de julho de 1931, em Itabirito-MG. Apareceu para o futebol como ponta-direita do Fluminense, no início da década de 50. Em seu primeiro Campeonato Carioca, ajudou o time a conquistar o título, em 1951. Foi campeão do Rio-São Paulo, em 1957, e outra vez carioca em 1959. Transferiu-se no ano seguinte para o Guarani, onde permaneceu até 1962.

Jogou mais um ano no Vasco. Com a camisa 7, Telê ficou conhecido como "Fio da Esperança", por ser magro e ter muito fôlego, o que lhe permitia correr e jogar bem durante os 90 minutos. Também fez fama como um ponta moderno, que não se limitava a correr até a linha de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

fundo e cruzar, mas recuava para ajudar na marcação e compor o meio-de-campo.

Jogou mais um ano no Vasco e encerrou a carreira de jogador. Logo tornou-se técnico e obteve o primeiro título no Fluminense: campeão carioca de 1969. Dois anos depois, conduziu o Atlético ao título do primeiro Campeonato Brasileiro. Também dirigiu Grêmio e Palmeiras. A boa campanha à frente do time paulista, no Brasileiro de 1979, o levou à seleção brasileira.

Faltou o título mundial. Na Copa de 1982, o Brasil de Telê jogou bonito, encantou, mas não venceu. Em 1985, a seleção fez campanha irregular antes das Eliminatórias, e no início da competição, lá estava ele no banco, no lugar de Evaristo de Macedo. No ano seguinte, tornou-se o primeiro técnico a dirigir o Brasil em mais uma Copa sem ter vencido a primeira disputa.

O novo fracasso do Brasil no México fez Telê pensar em se aposentar. Mas ele voltaria, passaria por Atlético, novamente o Palmeiras e, no São Paulo, no início da década de 90, viveu o período mais glorioso de sua carreira. Sob seu comando, o time conquistou duas Libertadores e dois Mundiais interclubes (1992/93), um Brasileiro (1991), dois Paulistas (1991/92) e uma Supercopa Libertadores (1993), entre outros títulos menores.

Em 1996, Telê deixou o São Paulo. Sua última passagem pelo futebol não chegou a se concretizar: no início de 1997, foi contratado pelo Palmeiras. Já com problemas de saúde, no entanto nunca chegou a assumir o cargo.

Fonte: Do Portal Uai, Com Agência Estado, 21/04/2006

<http://www1.folha.uol.com.br/folha/esporte/ult92u100072.shtm>

21/04/2006 - 12h24

Morre em Belo Horizonte o ex-técnico da seleção Telê Santana

da **Folha Online**

Morreu na manhã desta sexta-feira, na cidade de Belo Horizonte, o ex-treinador do São Paulo e da seleção brasileira de futebol Telê Santana, 74, devido a uma falência múltipla dos órgãos.

Ele estava internado na CTI (Centro de Terapia Intensiva) do Hospital Felício Rocho desde o dia 25 de março, devido a uma infecção abdominal. A morte foi causada por falência múltipla dos órgãos, por volta das 11h50, de acordo com a assessoria de imprensa do hospital.

P.Giandália-

07.jan.1997/FI



Durante a internação, Telê passou a maior parte do tempo sedado e respirando por aparelhos. Ele teve complicações na função respiratória, em virtude de uma infecção pulmonar detectada no último dia 1º.

Telê Santana
tinha 74 anos

No último dia 4, o ex-treinador foi submetido a uma traqueostomia -- intervenção cirúrgica para facilitar a respiração.

Trajetória

Nascido em Itabirito (MG), Telê comandou o São Paulo quando o time foi bicampeão mundial, além de ter jogado no Fluminense, do Rio de Janeiro. Telê Santana também foi técnico da Seleção Brasileira nas Copas do Mundo de 1982 e 1986.

Telê comandou o time nacional na Copa do Mundo de 1982, na Espanha, quando a equipe de Júnior, Zico, Sócrates, Cerezo e Falcão acabou eliminada pela Itália, após derrota por 3 a 2.

Mesmo com o revés, o treinador manteve seu prestígio e foi mantido para o Mundial seguinte, em 1986, no México. Mas a equipe voltou a fracassar e acabou eliminada pela França, nas quartas-de-final, após perder na disputa de pênaltis.

Em 1996, o ex-treinador sofreu um derrame, o que debilitou sua saúde.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo n.º 01-721 107 31 101 2007 (a) AD

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

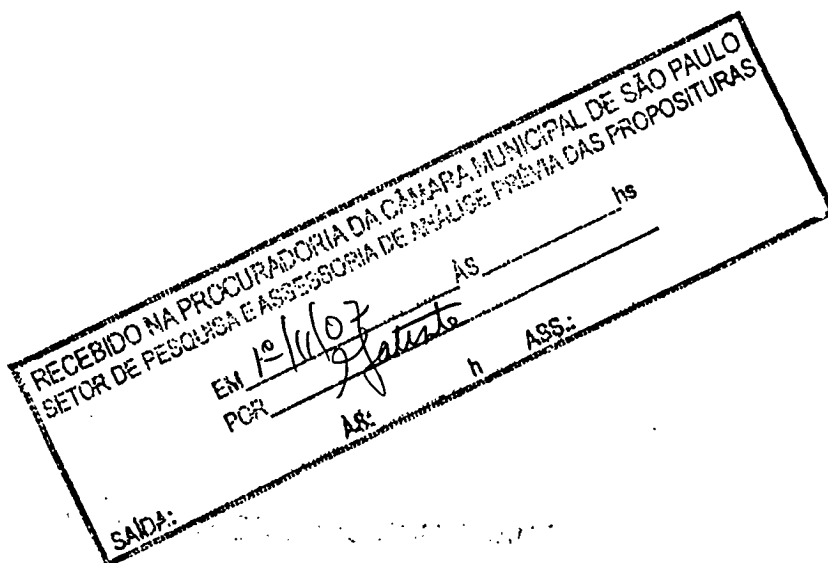
31/10/07

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

01/11/07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data o documento de

fls. 07.a.10. São Paulo, 07/11/07

El.....

Clarence C. Afonso
Técnico Administrativo
RF 10.869



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 07
Proc. N° 721 / 07
Carlos C. Atienza
RF. 10.869

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- LEI Nº 14.378/07, que denomina Praça Telê Santana o espaço livre delimitado pela Rua Guavira, pela extensão da Rua Guajaraúna e pela Avenida Escola Politécnica (Setor 160 – Quadra 275), situado no Distrito do Rio Pequeno, Subprefeitura do Butantã.
- DECRETO Nº 47.302/06, que dispõe sobre a denominação dos Centros Educacionais Unificados – CEUs de acordo com as respectivas localizações ou referências geográficas ou culturais locais.

As cópias dos supracitados diplomas legais acompanham esta informação.

São Paulo, 05 de novembro de 2007.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo
CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

27°C 63km 3 e 4

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 14378

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

Folha 08
Proc. Nº 1721/07
Clarissa C. Atienza
RF. 10.869

LEI Nº 14.378, DE 26 DE ABRIL DE 2007

(Projeto de Lei nº 275/06, do Vereador Russomanno - PP)

Denomina Praça Telê Santana o espaço livre delimitado pela Rua Guavira, pela extensão da Rua Guajaraúna e pela Avenida Escola Politécnica (Setor 160 - Quadra 275), situado no Distrito do Rio Pequeno, Subprefeitura do Butantã, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Telê Santana o espaço livre sem denominação delimitado pela Rua Guavira, pela extensão da Rua Guajaraúna e pela Avenida Escola Politécnica (Setor 160 - Quadra 275), situado no Distrito do Rio Pequeno, Subprefeitura do Butantã.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de abril de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de abril de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo
CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

26°C 84km 3 e 4

Pesquisa de Legislação Municipal

DECRETO Nº 47302

Voltar

Imprimir

Proc. Nº 1721/07
Clarice C. Atienza
RF. 10.869

DECRETO Nº 47.302, DE 22 DE MAIO DE 2006

Dispõe sobre a denominação dos Centros Educacionais Unificados - CEUs de acordo com as respectivas localizações ou referências geográficas ou culturais locais.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a peculiar vocação dos Centros Educacionais Unificados - CEUs para o fortalecimento das identidades locais, posto que dotados de ampla capacidade de resgate da cidadania dos moradores de seus entornos;

CONSIDERANDO que, por esse motivo, justifica-se a manutenção das atuais denominações desses equipamentos pelas respectivas localizações ou referências geográficas ou culturais locais, as quais inclusive a eles já se incorporaram definitivamente;

CONSIDERANDO que tal situação enquadra-se, a toda endência, na Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, a qual veda a alteração da denominação de próprios, logradouros e obras municipais já consagrados e incorporados à cultura da Cidade;

CONSIDERANDO, de outra parte, que os Centros Educacionais Unificados - CEUs são integrados por diversos equipamentos (unidades escolares, bibliotecas, teatros, etc.) já denominados ou passíveis de sê-lo;

CONSIDERANDO, por fim, que, conseqüentemente, eventual alteração das denominações dos Centros Educacionais Unificados - CEUs acarretaria a sobreposição de nomes, certamente prejudicando a identificação desses equipamentos por parte dos alunos e usuários, circunstância que não atenderia o interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam os Centros Educacionais Unificados - CEUs, da Secretaria Municipal de Educação, criados pelo Decreto nº 42.832, de 6 de fevereiro de 2003, com a alteração do Decreto nº 43.822, de 18 de setembro de 2003, e pelo Decreto nº 43.802, de 16 de setembro de 2003, denominados de acordo com as respectivas localizações ou referências geográficas ou culturais locais, na seguinte conformidade:

- I - CEU ALVARENGA, vinculado à Coordenadoria de Educação de Santo Amaro;
- II - CEU ARICANDUVA, vinculado à Coordenadoria de Educação de Itaquera;
- III - CEU BUTANTÃ, vinculado à Coordenadoria de Educação do Butantã;
- IV - CEU CAMPO LIMPO, vinculado à Coordenadoria de Educação de Campo Limpo;
- V - CEU CASA BLANCA, vinculado à Coordenadoria de Educação de Campo Limpo;
- VI - CEU CIDADE DUTRA, vinculado à Coordenadoria de Educação de Capela do Socorro;
- VII - CEU INÁCIO MONTEIRO, vinculado à Coordenadoria de Educação de Guaianases;
- VIII - CEU JAMBEIRO, vinculado à Coordenadoria de Educação de Guaianases;
- IX - CEU MENINOS, vinculado à Coordenadoria de Educação do Ipiranga;
- X - CEU NAVEGANTES, vinculado à Coordenadoria de Educação de Capela do Socorro;
- XI - CEU PARQUE SÃO CARLOS, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Miguel;

- XII - CEU PARQUE VEREDAS, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Miguel;
- XIII - CEU PAZ, vinculado à Coordenadoria de Educação de Freguesia do Ó/Brasilândia;
- XIV - CEU PÊRA-MARMELO, vinculado à Coordenadoria de Educação de Pirituba;
- XV - CEU PERUS, vinculado à Coordenadoria de Educação de Pirituba;
- XVI - CEU ROSA DA CHINA, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Mateus;
- XVII - CEU SÃO MATEUS, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Mateus;
- XVIII - CEU SÃO RAFAEL, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Mateus;
- XIX - CEU TRÊS LAGOS, vinculado à Coordenadoria de Educação de Capela do Socorro;
- XX - CEU VILA ATLÂNTICA, vinculado à Coordenadoria de Educação de Pirituba;
- XXI - CEU VILA CURUÇÁ, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Miguel.

Art. 2º. Aos novos Centros Educacionais Unificados - CEUs que vierem a ser criados serão atribuídas denominações de acordo com os critérios previstos no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º. Os equipamentos educacionais e outros instalados nos Centros Educacionais Unificados - CEUs podem receber denominação própria.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de maio de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de maio de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Folha 10
Proc. Nº 721/07
Cláudio C. Atienza
RF. 10.869

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

À SGP-2

Sra. Secretária

Feita a pesquisa e análise, para prosseguimento.

SP., 07/11/07

R. Batista

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

07/11/07

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 07.11.07 às 16h

Solange Rainone dos Santos

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para receber:

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em:

Obs: o prazo para apresentação é de 3 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

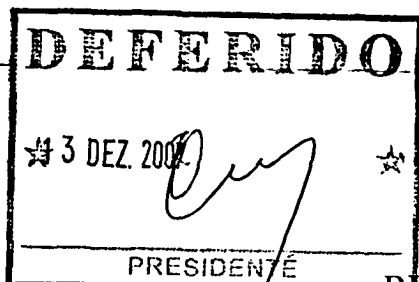
Segundo (m) (n) (o) (p) (q) (r) (s) (t) (u) (v) (w) (x) (y) (z) (aa) (ab) (ac) (ad) (ae) (af) (ag) (ah) (ai) (aj) (ak) (al) (am) (an) (ao) (ap) (aq) (ar) (as) (at) (au) (av) (aw) (ax) (ay) (az) (ba) (bb) (bc) (bd) (be) (bf) (bg) (bh) (bi) (bj) (bk) (bl) (bm) (bn) (bo) (bp) (bq) (br) (bs) (bt) (bu) (bv) (bw) (bx) (by) (bz) (ca) (cb) (cc) (cd) (ce) (cf) (cg) (ch) (ci) (cj) (ck) (cl) (cm) (cn) (co) (cp) (cq) (cr) (cs) (ct) (cu) (cv) (cw) (cx) (cy) (cz) (da) (db) (dc) (dd) (de) (df) (dg) (dh) (di) (dj) (dk) (dl) (dm) (dn) (do) (dp) (dq) (dr) (ds) (dt) (du) (dv) (dw) (dx) (dy) (dz) (ea) (eb) (ec) (ed) (ee) (ef) (eg) (eh) (ei) (ej) (ek) (el) (em) (en) (eo) (ep) (eq) (er) (es) (et) (eu) (ev) (ew) (ex) (ey) (ez) (fa) (fb) (fc) (fd) (fe) (ff) (fg) (fh) (fi) (fj) (fk) (fl) (fm) (fn) (fo) (fp) (fq) (fr) (fs) (ft) (fu) (fv) (fw) (fx) (fy) (fz) (ga) (gb) (gc) (gd) (ge) (gf) (gg) (gh) (gi) (gj) (gk) (gl) (gm) (gn) (go) (gp) (gq) (gr) (gs) (gt) (gu) (gv) (gw) (gx) (gy) (gz) (ha) (hb) (hc) (hd) (he) (hf) (hg) (hh) (hi) (hj) (hk) (hl) (hm) (hn) (ho) (hp) (hq) (hr) (hs) (ht) (hu) (hv) (hw) (hx) (hy) (hz) (ia) (ib) (ic) (id) (ie) (if) (ig) (ih) (ii) (ij) (ik) (il) (im) (in) (io) (ip) (iq) (ir) (is) (it) (iu) (iv) (iw) (ix) (iy) (iz) (ja) (jb) (jc) (jd) (je) (jf) (jg) (jh) (ji) (jj) (jk) (jl) (jm) (jn) (jo) (jp) (jq) (jr) (js) (jt) (ju) (jv) (jw) (jx) (jy) (jz) (ka) (kb) (kc) (kd) (ke) (kf) (kg) (kh) (ki) (kj) (kk) (kl) (km) (kn) (ko) (kp) (kq) (kr) (ks) (kt) (ku) (kv) (kw) (kx) (ky) (kz) (la) (lb) (lc) (ld) (le) (lf) (lg) (lh) (li) (lj) (lk) (ll) (lm) (ln) (lo) (lp) (lq) (lr) (ls) (lt) (lu) (lv) (lw) (lx) (ly) (lz) (ma) (mb) (mc) (md) (me) (mf) (mg) (mh) (mi) (mj) (mk) (ml) (mm) (mn) (mo) (mp) (mq) (mr) (ms) (mt) (mu) (mv) (mw) (mx) (my) (mz) (na) (nb) (nc) (nd) (ne) (nf) (ng) (nh) (ni) (nj) (nk) (nl) (nm) (nn) (no) (np) (nq) (nr) (ns) (nt) (nu) (nv) (nw) (nx) (ny) (nz) (oa) (ob) (oc) (od) (oe) (of) (og) (oh) (oi) (oj) (ok) (ol) (om) (on) (oo) (op) (oq) (or) (os) (ot) (ou) (ov) (ow) (ox) (oy) (oz) (pa) (pb) (pc) (pd) (pe) (pf) (pg) (ph) (pi) (pj) (pk) (pl) (pm) (pn) (po) (pp) (pq) (pr) (ps) (pt) (pu) (pv) (pw) (px) (py) (pz) (qa) (qb) (qc) (qd) (qe) (qf) (qg) (qh) (qi) (qj) (qk) (ql) (qm) (qn) (qo) (qp) (qq) (qr) (qs) (qt) (qu) (qv) (qw) (qx) (qy) (qz) (ra) (rb) (rc) (rd) (re) (rf) (rg) (rh) (ri) (rj) (rk) (rl) (rm) (rn) (ro) (rp) (rq) (rr) (rs) (rt) (ru) (rv) (rw) (rx) (ry) (rz) (sa) (sb) (sc) (sd) (se) (sf) (sg) (sh) (si) (sj) (sk) (sl) (sm) (sn) (so) (sp) (sq) (sr) (ss) (st) (su) (sv) (sw) (sx) (sy) (sz) (ta) (tb) (tc) (td) (te) (tf) (tg) (th) (ti) (tj) (tk) (tl) (tm) (tn) (to) (tp) (tq) (tr) (ts) (tu) (tv) (tw) (tx) (ty) (tz) (ua) (ub) (uc) (ud) (ue) (uf) (ug) (uh) (ui) (uj) (uk) (ul) (um) (un) (uo) (up) (uq) (ur) (us) (ut) (uu) (uv) (uw) (ux) (uy) (uz) (va) (vb) (vc) (vd) (ve) (vf) (vg) (vh) (vi) (vj) (vk) (vl) (vm) (vn) (vo) (vp) (vq) (vr) (vs) (vt) (vu) (vv) (vw) (vx) (vy) (vz) (wa) (wb) (wc) (wd) (we) (wf) (wg) (wh) (wi) (wj) (wk) (wl) (wm) (wn) (wo) (wp) (wq) (wr) (ws) (wt) (wu) (wv) (ww) (wx) (wy) (wz) (xa) (xb) (xc) (xd) (xe) (xf) (xg) (xh) (xi) (xj) (xk) (xl) (xm) (xn) (xo) (xp) (xq) (xr) (xs) (xt) (xu) (xv) (xw) (xx) (xy) (xz) (ya) (yb) (yc) (yd) (ye) (yf) (yg) (yh) (yi) (yj) (yk) (yl) (ym) (yn) (yo) (yp) (yq) (yr) (ys) (yt) (yu) (yv) (yw) (yx) (yy) (yz) (za) (zb) (zc) (zd) (ze) (zf) (zg) (zh) (zi) (zj) (zk) (zl) (zm) (zn) (zo) (zp) (zq) (zr) (zs) (zt) (zu) (zv) (zw) (zx) (zy) (zz)

Carlos Roberto Silva
Carlos Roberto Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Folha nº 11 do
Processo 72574
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes



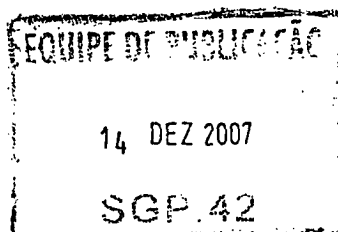
REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 2827/2007

REQUEIRO, que nos termos regimentais, seja retirado e arquivado o Projeto de Lei, nº721/2007 – Altera a denominação do CEU Pêra Marmelo para CEU Pêra Marmelo – Telê Santana, de minha autoria.

Sala das sessões,


CLAUDINHO DE SOUZA
VEREADOR - PSDB



**À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.**

18 / 12 / 07

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido:

CCJLP.

SP, 18/12/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-33, para
arquivamento
São Paulo, 04/01/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) Juntaço(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 12 e folha de informação
sob n.º 081 01/07
Lina Ângela M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 12
do processo **01-721** de **2007** 08/01/2008

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 12 fls.
Arquivado em **08/01/2008**
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927